

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 PREGÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 071/2022

Ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2022, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 039/2022, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 071/2022, em epígrafe fls.249-253, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **CASA DO ALUMÍNIO LTDA**, CNPJ nº 11.304.452/0001-83, com sede na Rua Antenor Carvalhaes, 196, Centro, CEP 37.968-000, na cidade de Monte Santos de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 039/2022, nas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 002/2022 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.
- 1.2. Para fins desta Ata, considera-se:
 - a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
 - Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
 - Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
 - d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
 - e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 071/2022 e o Pregão n.º 039/2022.
- 2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais organizadores a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia FHSL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

SA LC C

VALOR	R\$ 49.390,00	R\$ 11.470,00	R\$ 2.999,00	R\$ 11.546,70
VALOR	R\$ 449,00	R\$ 31,00	R\$ 29,99	R\$ 34,99
MARCA	Bolevar	Arqplast	Nitron	Plasmont
TOTAL	110	370	100	330
UBS	ro	30	6	30
UBS	ιn	30	10	30
HMFA	10	30	10	30
UBDS VILA VIRGINIA	5	09	10	50
UPA	7.	09	6	50
UPA	5	09	10	50
UPA	75	09	10	20
HSI	30	40	30	40
MEDIDA	Comp.:1,20 metros x larg.: 1,00 metros x alt.: 17 cm	Comp.: 50 cm x larg.: 50 cm x alt.: 4,5 cm	Aproximadamente Dimensões externas: 26 x 17 x 14 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 13 x 27 x 40 cm (alt x larg x
Descrição Resumida	PALLET PLÁSTICO com superficie vazada, Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade), ou pp (polipropileno). Capacidade de carga estática: 8.000 kg, Capacidade ne carga estática: 3.500 kg, Capacidade no rack: 1.000 kg, peso: 20 kg. Cor: preto medidas: PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICADO - NORMA ABNT NBR	PISO ESTRADO PALETE PLÁSTICO: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°.C).	CAIXA ORGANIZADORA 4,3L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 8,6L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que
Item	F	8	ю	4



			<u>, </u>				
		R\$ 7.140,00	R\$ 17.600,00	R\$ 10.850,00	R\$ 8.000,00		
		R\$ 84,00	R\$ 88,00	R\$ 155,00	R\$ 20,00		
		Plasútil	Plasútil	Plasútii	Nitron		
		85	200	70	400		
		ro	10	ro	20		
		ro	- 10	ъ	20		
No.		ro	30	10	40		
u -		10	30	10	70		
		10	30	10	70		
		10	30	10	70		
		10	30	10	70		
		30	30	10	40		
	comp) Aproximadamente	APROXIMADAME NTE DIMENSÕES EXTERNAS: 21,1X38,5X56,4C M (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 37 x 38 x 56 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 40 x 44,5 x 65 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Dimensões: 28,8 cm comp. x 19,1 xm larg. x 12,3 cm alt. Aproximadamente		
	prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 28,2L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 56L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 72L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CESTO PEQUENO Material: Plástico PS Superficie do interior lisa e brilhosa; Material de alta resistência e reciclavel. Sem tampa. Forma Retangular. Cor: Preto ou Branco.		
		ro.	9	2	80		



	R\$ 5.795,00	R\$ 31.790,00					
	R\$ 61,00	R\$ 289,00					
	Bolevar	Mb					
	95	110					
	S	10					
	S	. 01					
	5	01					
	10	15					
	10	15					
	10	15					
	10	15					
	40	20					
	Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)	as ca ca ss, ss, ss, ss, ss, ss, ss, ss, ss, ss					
7	GAVETA PLASTICA BIN N° 09 Material: Polipropileno Cor: PRETA	GAVETEIRO TRIPLO: Ideal para organizar de forma prática os mais diversos ambientes, seja com documentos, bijuterias, maquiagens. São 3 Medidas gavetas fixas e (C x L transportáveis. Produzido em 32,5cm x plástico, garantindo x 55cm maior qualidade e durabilidade ao item; Material: Plástico; Cor: Branco e Transparente.					
	41	75					



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais definidos no Item 4.1, do Termo de Referência.
- 4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.
- 4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.
- 4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.
- 4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.
- 4.6. O objeto será considerado recebido:
- 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.
- 4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.
- 4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.
- 4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:
- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 7, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ R\$ 156.580,70 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundos dos Convênios nº 121/2021 e 022/2020 e Contratos de Gestão nº 002/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.
- 9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
 - b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.
- 10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.
- 10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.
- 10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.
- 10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:
 - a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
 - b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
 - c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
 - d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;





e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

- 11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequálo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.
- 13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

v



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.
- 14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.
- 14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.
- 14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.
- 14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
 - 14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.
- 15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 18 de julho de 2022.

SIGNATÁRIO: NUNES DA

ADAUTO VENTURA Assinado de forma digital por ADAUTO VENTURA NUINES DA NUNES DA SILVA:05859402660

Dados: 2022.07.12 10:29:36 -03'00'

CASA DO ALUMÍNIO LTDA

CNPJ nº 11.304.452/0001-83 Adauto Ventura Nunes da Silva

CPF: 058.594.026-60

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECO FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri CPF: 362.019.658-31

CPF: 325.948.538-08

Testemunhas:

Nome: Nicholas Pereira Carvalho

CPF: 214.257.758-02

2ª. lina Paula M. germen Nome: Cina Paula mittelmann germen CPF: 455 505. 198-01

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marilene Camargo de Mello Singh

Página 8 de 14 FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA Rua Tamandarė, 434 - CEP 14.085-070 - Campos Elíseos Ribeirão Preto - S.P. - Tel.(16) 3605 4848



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura aquisição de materiais organizadores a serem utilizados pela Fundação Hospital Santa Lydia – FHSL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais destinam-se a organização, adequação e possíveis alterações de fluxos internos operacionais a serem realizados de maneira imediata e ou posterior de acordo com a necessidade do Hospital Santa Lydia e unidades gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

4.1. Os materiais deverão ser entregues mensalmente nos endereços conforme quadro abaixo de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Os materiais serão recebidos pelos colaboradores da FHSL:

LOCAL	ENDEREÇO			
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP			
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP			
UPA Dr ^o Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.			



Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP.			
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP			
UPA Oeste – Prof ^o Dr. João Jose Carneiro	Rua: Terezina, 678, CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP			
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP			
UBS "Zeferino Vaz" – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP			

- 4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura da Fundação Hospital Santa Lydia no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.
- 4.3.1 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.
- 4.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (Um) dia útil, será verificada, pelo Almoxarifado do FHSL, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.
- 4.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (Cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 4.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.
- 4.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra.





5. PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos;
 - 5.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.
- 5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 5.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2 Emitir autorização de compra a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 6.3 Encaminhar a autorização de compra para a contratada.
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 6.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela FHSL.
- 7.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 7.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
- 7.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da FHSL, não sendo o FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;



- 7.7 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica DANFE.
- 7.8. Encaminhar via e-mail (mcsingh@hospitalsantalydia.com.br), cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FHSL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 7.11. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- 7.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8. FISCAIS DO CONTRATO

Fiscal titular: Marilene Camargo de Mello Singh

Fiscal substituto: Laércio Miranda





10 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

		Carlo					
TOTAL	110	370		330	85	200	- 02
UBS	ιo	30 10 30		10	r2		
UBS QUINTINO I	ro	30	10	30	ro	10	2
НМГА	10	30	10	30	ro	30	10
UBDS VILA VIRGINIA	55	09	10	20	9	30	10
UPA	15	09	10	20	10	30	10
UPA	5	09	10	20	10	30	10
UPA	60		10	20	10	30	10
HSL	30	30 40 30		40	30	30	10
MEDIDA	Comp.:1,20 metros x larg.: 1,00 metros x alt.: 17 cm Comp.: 50 cm x larg.: 50 cm x alt.: 4,5 cm Abroximadamente		Aproximadamente Dimensões externas: 26 x 17 x 14 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 13 x 27 x 40 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	APROXIMADAMENTE DIMENSÕES EXTERNAS: 21,1X38,5X56,4CM (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 37 x 38 x 56 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Aproximadamente Dimensões externas: 40 x
Descrição Resumida	PALLET PLÁSTICO com superficie vazada, Confeccionada em PEAD (polietileno de alta densidade), ou pp (polipropileno). Capacidade de carga estática: 8.000 kg, Capacidade de carga dinâmica: 3.500 kg, Capacidade no rack: 1.000 kg, peso: 20 kg. Cor: preto medidas: PRODUTO DEVERA CONTER CERTIFICADO - NORMA ABNT NBR 16242:2016			CAIXA ORGANIZADORA 8,6L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 28,2L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 56L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CAIXA ORGANIZADORA 72L: material Plástico resistente e de boa qualidade, acompanhado de tampa. Com grampos de fechamento que prendem a tampa
Item	-	- Z E		4	δ	9	7



	400	440	440	540	240	140	95	110	59
	20	20	20	20	20	10	s.	10	7
	20	30	20	7.0	20	10	£.	10	2
	40	20	20	20	20	10	ro	10	ro
	70	30	20	7.0	20	20	10	15	ro
	70	30	20	20	20	20	10	15	ro
	02	30	20	70	20	20	10	15	го
	0.2	30	20	70	20	20	10	15	ro
	40	250	150	150	100	30	40	20	30
44,5 x 65 cm (alt x larg x comp) Aproximadamente	Dimensões: 28,8 cm comp. x 19,1 xm larg. x 12,3 cm alt. Aproximadamente	Dimensões externas: 7,5 x 10,6 x 18 cm (alt x larg x comp)	Dimensões Externas: 9,2 x 11,3 x 20,0 cm (alt x larg x comp)	Dimensões externas: 12 x 15,5 x 25 cm (alt x larg x comp)	Dimensões Externas: 16,5 x 21 x 33 cm (alt x larg x comp)	Dimensões Externas: 19 x 32 x 43 cm (alt x larg x comp)	Dimensões Externas: 23 x 39 x 55,7 mm (alt x larg x comp)	Medidas aprox. (C x L x A): 32,5cm x 45,5cm x 55cm	Medidas aprox. (C x L x A): 44 cm x 24 cm x 22 cm aproximadamente.
firmemente à caixa plástica. Sua transparência permite a visualização do conteúdo. Cor: Transparente.	CESTO PEQUENO Material: Plástico PS Superfície do interior lisa e brilhosa; Material de alta resistência e reciclável, Sem tampa. Forma Retangular. Cor: Preto ou Branco.	GAVETA PLASTICA BIN Nº 03 Material: Polipropileno Cor:	GAVETA PLASTICA BIN Nº 04 Material: Polipropileno Cor:	GAVETA PLASTICA BIN Nº 05 Material: Polipropileno Cor:	GAVETA PLASTICA BIN № 07 Material: Polipropileno Cor:	GAVETA PLASTICA BIN Nº 08 Material: Polipropileno Cor:	GAVETA PLASTICA BIN N° 09 Material: Polipropileno Cor:	GAVETEIRO TRIPLO: Ideal para organizar de forma prática os mais diversos ambientes, seja com documentos, bijuterias, maquiagens. São 3 gavetas fixas e transportáveis. Produzido em plástico, garantindo maior qualidade e durabilidade ao item; Material: Plástico; Cor: Branco e Transparente.	MALETA ORGANIZADORA MÉDICA GRANDE 6 BANDEJAS + 2 MINI ESTOJOS: ideal para manter os materiais organizados e facilitar o transporte ou armazenamento de materiais de consumo e instrumentais. Altamente resistente e produzido em polipropileno de alta durabilidade e resistente contra impactos Características: Bandeja Deslizante. Possui Alça para Cadeado; 6 bandejas; 36 Divisões; Deve conter Alça para Cadeado. Cor. Branco
	80	6	10	11	12	13	14	15	16